

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**PORTARIA N. 553 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 119/2024 de 24 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO** O Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem regulamentado pela Resolução Cofen n. 706/2022;

**CONSIDERANDO** A Decisão Coren-MS n. 053/2023, que normatiza a criação das Câmaras de Ética no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** A necessidade de analisar previamente as condições de impedimento e suspeição dos membros da Câmara Ética, com fundamento nos artigos 58 e 61 da Resolução Cofen n. 706/2022;

**CONSIDERANDO** Que compete às Câmaras de Ética decidir sobre a admissibilidade de denúncia ética, atuar como órgão conciliador e promover a suspensão cautelar do exercício da profissão, quando preenchidos os requisitos para a suspensão, com fundamento no artigo 7º, § 2º da Resolução Cofen n. 706/2022;

**CONSIDERANDO** O Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem regulamentado pela Resolução Cofen n. 758/2024, onde designa que a câmara de Ética contara com um subcoordenador Enfermeiro designado pelo Presidente do Conselho; e

**CONSIDERANDO** a deliberação na 510ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 11 e 12 de setembro de 2024, referente a reorganização da câmara de ética, onde será constituída por 3 conselheiros efetivos e 3 conselheiros suplentes, baixam as seguintes determinações:

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**Art. 1º** Ficam criadas duas Câmaras de Ética, compostas pelos seguintes membros:

**Câmara de Ética 1:**

- Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias, Coren-MS 123978-ENF (Coordenador);
- Dra. Karine Gomes Jarcem, Coren-MS n. 357783ENF (Membro efetiva);
- Dr. Fábio Roberto dos Santos Hortelan, Coren-MS 104223-ENF (Membro Suplente);
- Sra. Ana Maria Alves da Silva – COREN – MS n. 976823-TE (Membro Suplente); e
- Sra. Maira Antônia Ferreira de Oliveira - COREN–MS n.1506203-TE (Membro Efetivo).

**Art. 2º** Designar a Conselheira Dra. Karine Gomes Jarcem, Coren-MS n.357783-ENF, como subcoordenadora da Câmara de Ética I.

**Câmara de Ética II:**

Dra. Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand– COREN – MS 96606-ENF (Coordenadora);

- Dr. Wilson Brum Trindade Júnior, Coren-MS n. 116366-ENF (Membro Efetivo);
- Dra. Elaine Cristina Fernandes Baez Sarti – COREN – MS 090616-ENF (Membro Suplente);
- Sra. Dayse Aparecida Clemente, Coren-MS n. 11084-TE (Membro Efetivo);
- Sra. Christiane Renata Hoffmeister Ramires, Coren-MS n. 187966-TE (Membro Suplente).

**Art. 3º** Designar o Conselheiro Dr. Wilson Brum Trindade Júnior, Coren-MS n.116366-ENF, como subcoordenadora da Câmara de Ética II.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** A atividade pertence ao centro de custos Processos Éticos.

**Art. 6º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 21 de outubro de 2024.

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias  
Presidente  
Coren-MS n. 175263-ENF

Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand  
Secretária  
Coren-MS n. 96606-ENF